

# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**

**Data 14.03.2019**

---

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** "Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH)"

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

I-CMC 2019/4567  
GDCC 2019/15408

**EDITAL N.º .....<sup>64</sup>/2019**

**Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH).**

**CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

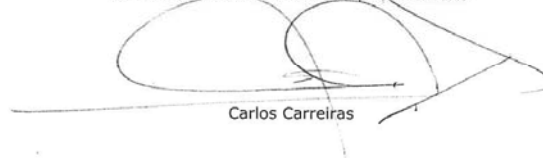
**Faço público** que, pela Nota de Serviço n.º 1/2019, de 7 de março, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG), Filipe Miguel Cruz Queirós Nascimento, procedeu à subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), **Maria de Fátima de Sousa Almeida**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade da referida Nota da Serviço anexa ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 7 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital n° .....<sup>9.1</sup>h.../2019, que antecede, no Edifício Cascais Center, Loja Municipale e em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 12 Março 2019

*Vicência*  
DPF DFIS

Maria Vicência Dias  
Fiscal Municipal

**CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL

**NOTA DE SERVIÇO N.º 1/2019**

**Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH)**

**Considerando que:**

- a) Pelo Despacho n.º 37/2017, de 26 de outubro, foram em mim delegadas competências pelo Presidente da Câmara Municipal;
- b) A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- c) Importa, nesse sentido, proceder à subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos, a qual foi expressamente autorizada no ponto 7 do referido Despacho;
- d) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

**DETERMINO:**

1. **Subdelegar** na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), **Maria de Fátima de Sousa Almeida**, ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, as seguintes competências da Área de Recursos Humanos:
  - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - b) Justificar faltas;
  - c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
  - d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido notadora;
  - e) Decidir em matéria de duração de horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
  - f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;



**CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL

- g) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas no plano da formação, bem como propor um plano anual de formação para os trabalhadores do Município de Cascais;
  - h) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
  - i) Assinar contratos de emprego-inserção, em conformidade com as candidaturas previamente aprovadas;
  - j) Assinar acordos de mobilidade interna entre órgãos e acordos cedência de interesse público, depois de devidamente autorizados;
  - k) Assinar protocolos relativos à realização de estágios curriculares nos serviços do Município de Cascais, nas situações em que dos mesmos não resulte qualquer encargo para o Município de Cascais e o seguro de acidentes de trabalho seja garantido pelo estabelecimento de ensino;
  - l) Homologar a avaliação do período experimental;
  - m) Praticar atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
  - n) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
  - o) Promover a publicação dos atos em Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - p) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos à guarda do DRH;
  - q) Autorizar a passagem de certidões e fotocópias autenticadas, relativas a processos arquivados no DRH e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais ou da câmara municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - r) Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;
  - s) Praticar atos e outras formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do signatário, nas áreas do DRH, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das competências específicas da área de recursos humanos, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessários ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal ou dos meus despachos, em matérias em mim delegadas ou subdelegadas.
  3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
  4. Autorizo a Diretora do DRH a subdelegar as suas competências nos restantes dirigentes das unidades orgânicas.



NOTA DE SERVIÇO N.º 1/2019 | 2



5. Ratifico todos os atos praticados pela Diretora do DRH, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 3 de janeiro de 2018.

Cascais, 7 de março de 2019.

O Diretor Municipal de Apoio à Gestão

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Filipe Nascimento", is written over a horizontal line.

Filipe Nascimento

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or symbol, is located in the lower right area of the page.